

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 1.195/91 - Reautuado em 12-06-92, em 11-
-01-93 e em 18-05-93
INTERESSADA : Prefeitura Municipal de Indaiatuba e
Fundação Indaiatubana de Educação e
Cultura
ASSUNTO : Autorização para funcionamento do Curso de
2º Grau com Habilitação Profissional
Plena de Administração e Aprovação de
Novo Regimento Escolar - (Alteração
Regimental)
RELATOR : Cons. Francisco Aparecido Cordão
PARECER CEE Nº 930/93 - CESG - APROVADO EM 1º-12-93

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO E APRECIÇÃO

1.1.1 Cuidam os autos de proposta de alteração regimental do Colégio Técnico de Indaiatuba, mantido pela FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura.

1.1.2 Analisados os autos pela AT/CEE, em 02-03-93, conforme Informação nº 138/93, o processo foi encaminhado à CESG.

1.1.3 A CESG, em 10-03-93, solicita o cumprimento do que foi exigido pelo Parecer CEE nº 1.065/92, reiterado pelo Parecer CEE nº 1.495/92 (Deliberação CEE nº 05/92), como condição prévia para apreciação do pedido, sendo o protocolado baixado em diligência.

1.4 Em 18-05-93, chega a este Colegiado a documentação solicitada, em atendimento à Deliberação CEE nº 05/92 - Plano Diretor do Município de Indaiatuba que contém o Plano Municipal de Educação, assim detalhado, no que se refere a Educação (item 5.1 do Plano Diretor):

- Pré-Escola (5.1.1)
 - Objetivos (5.1.1.1)
 - Avaliação das Necessidades (5.1.1.2)
 - Metas e Ações a curto e médio prazos (5.1.1.3)
- Escolas de 1º Grau (5.1.2)
 - Metas, Ações e Recomendações(5.1.2.1)
- Escolas de 2º Grau e Profissionalizantes (5.1.3)
 - Metas e Recomendações (5.1.3.1)
- Programa de Educação de Jovens e Adultos (5.1.4)

1.5 Às fls. 228/230, encontra-se quadro demonstrativo dos objetivos, metas e ações, recomendações, órgãos envolvidos e padrões de funcionamento em relação ao ensino pré-escolar, 1º grau, 2º grau e profissionalizante, do qual retiramos os seguintes dados:

1.5.1 Pré-Escola - EMEIs

OBJETIVOS	METAS E AÇÕES
<p>Ampliar o ensino pré-escolar para atender, a longo prazo, 100% de crianças da faixa etária de 4 a 6 anos</p>	<p>a) Ação imediata (pop-meta 111.500 hab. - ano 1992) Atender 70% das crianças de 4 a 6 anos</p> <p>- Construção de EMEIs (Escolas Municipais de Educação Infantil: 38 salas de aula (1898 vagas), equivalendo a 10.500 m de área construída.</p> <p>Promover educação ambiental nas EMEIs</p> <p>- Incluir a matéria no programa das EMEIs, procurando despertar nas crianças o respeito e amor à natureza.</p> <p>b) A médio prazo (pop-meta 172.000 hab. - ano 2000) Atender 70% das crianças de 4 a 6 anos</p> <p>- Construção de mais 38 salas de aula (1.917 vagas), equivalendo a 10.500 m de área construída.</p> <p>c) A longo prazo (população 294.000 hab. - ano 2010) Atender 100% das crianças de 4 a 6 anos</p> <p>- Construção de mais 151 salas de aula (7.546 vagas), equivalendo a 41.500 m de área construída.</p>

1.5.2 Escolas de 1º Grau

OBJETIVOS	METAS E AÇÕES
<p>* Ampliar a rede física das unidades escolares a fim de atender 100% da demanda em condições adequadas de funcionamento.</p>	<p>* Atendimento, a longo prazo, de 100% de crianças de 7 a 14 anos e 20% de alunos fora da faixa etária:</p>
	<p>a) Ação imediata (pop-meta 111.500 hab - ano 1992) - Construção de novas unidades escolares: 38 novas salas de aula (3.593 vagas em 3 períodos), equivalendo a 5.400 m de área construída.</p>
<p>* Incluir educação ambiental em todas as séries do ensino primário.</p>	<p>- Estabelecimento de convênios com a iniciativa privada (setores de indústrias, comércio e serviços) para o apoio:</p>
<p>* Incluir orientação vocacional e ensino profissionalizante nas últimas séries (5ª a 8ª) do ensino de 1º grau.</p>	<p>técnico e financeiro da orientação ambiental, vocacional e profissionalizante, e para a construção de escolas profissionalizantes da 5ª a 8ª séries.</p>
	<p>- Ampliar o programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, para atender 2.500 alunos.</p>
<p>* Reduzir, a médio prazo, o funcionamento das unidades para dois períodos.</p>	<p>b) A médio prazo (pop-meta 172.000 hab - ano 2000) - Construção de mais 202 salas de aula (5.552 vagas em 2 períodos equivalendo a 27000 m de área construída).</p>
<p>* Reduzir, a longo prazo, para 20% a incidência dos alunos fora da faixa etária, diminuindo a repetência, abandono e ingresso retardado na escola.</p>	<p>c) A longo prazo (pop. 274.000 hab - ano 2.010) - Construção, no mínimo, de mais 219 salas de aula (13149 vagas em 2 per.), equivalendo a 29.600m de área construída</p>
<p>* Aumentar o funcionamento do ciclo básico (1ª a 4ª série) para o período integral.</p>	<p>Estas salas deverão ser acrescentadas das salas necessárias a func. do curso básico (1ª a 4ª série) em período integral.</p>

1.5.3 Escolas de 2º Grau e Profissionalizantes

OBJETIVOS	METAS E AÇÕES
<p>* Ampliar, a longo prazo, a oferta de vagas no ensino de 2º grau.</p> <p>* Promover maior integração do ensino de 2º grau com o ensino técnico-profissionalizante.</p>	<p>* Atender, até a população-metade de 294.000 hab. 70% dos jovens da faixa etária de 15 a 18 anos.</p> <p>a) Ação imediata (pop-metade 111.500 hab- ano 1992) (Atendimento de 30% da faixa etária de 15 a 18 anos).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ampliar as atividades da FIEC (Colégio Técnico de Indaiatuba). - Implantar as unidades de ensino do SESI. - Construir 14 salas de aula (1.649 vagas em 3 períodos), correspondendo a 2.600 m de área construída. <p>b) A médio prazo (pop-metade 172.000 hab - ano 2.000) (Atendimento de 50% da faixa etária de 15 a 18 anos).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Construção de 33 salas de aula (4.819 vagas em 3 períodos), correspondendo a 7.200 m de área construída. <p>a</p> <p>c) A longo prazo (pop. 294.000 hab - ano 2.010) (Atendimento de 70% da faixa etária de 15 a 18 anos).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Construção de mais 109 salas de aula (11.432) vagas em 3 períodos), correspondendo a 17.100 m de área construída.

1.6 Consta, às fls. 238/239 do protocolado, cópia do Decreto nº 4.978, de 30 de dezembro de 1992, da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, que estima a Receita e fixa a Despesa da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC para o exercício de 1993.

1.7 Cumpre observar, ainda, que o novo Regimento Escolar, ora em vigor, foi aprovado pelo Parecer CEE nº 1.065/92, de 02-09-92, publicado em 05-09-92 e retificado pelo Parecer CEE nº 1.495/92 quanto ao seu item 2 da conclusão, embora o Parecer CEE nº 1.065/92, em sua conclusão, item 3 já tenha aprovado uma "Alteração do Regimento Escolar" do colégio em questão.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, nos termos deste Parecer:

2.1 toma-se conhecimento da Documentação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba e pela Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, em cumprimento ao que foi solicitado pelo Parecer CEE nº 1.065/92, reiterado pelo Parecer CEE nº 1.495/92 e por diligência datada de 15-03-93;

2.2 aprova-se a nova redação dada ao Regimento Escolar do Colégio Técnico de Indaiatuba, mantido pela FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura.

São Paulo, 08 de novembro de 1993.

a) Cons. Francisco Aparecido Cordão

Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Segundo Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Francisco Aparecido Cordão, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães, Luiz Roberto da Silveira Castro, Maria Bacchetto, Maria Clara Paes Tobo e Nacim Walter Chieco.

Sala da Câmara do Ensino do Segundo Grau, em 10 de novembro de 1993.

a) Cons^o Luiz Roberto da Silveira Castro
Presidente da CESG

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de dezembro de 1993.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA
Presidente